



ATOS OFICIAIS

Nº 3038 - Ano XXXVII

Quinta-feira, 27 de agosto de 2026

Prefeitura Municipal de Valinhos

www.valinhos.sp.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO - EDIÇÃO EXTRA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 1.935, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Designa gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo para acompanhamento da execução de [contrato/ata de registro de preços/instrumento equivalente], e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VALINHOS, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto ao acompanhamento e à fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 12.668, de 29 de agosto de 2025, que regulamenta a atuação de gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública Municipal de Valinhos;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.889, de 30 de junho de 2026, que dispõe sobre o fluxo de instrução processual, segregação de funções e conferência documental no âmbito da Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO o Manual de Gestores e Fiscais de Contrato lançado pelo Controle Interno do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficiente gestão e fiscalização dos contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para exercer as funções de gestão e fiscalização celebrado com BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, decorrente do Processo Administrativo nº 11.524/2026 e do Processo de Compras nº 249/26 ADESÃO ATA 0006/26:

I – gestor do contrato:

a) titular: Renata Ariane Capovilla, Diretor de Departamento de Gestão Pedagógica da Educação Infantil e Anos Iniciais, matrícula nº 66.304;

II – fiscal técnico:

a) titular: Elaine Cristine Moreira Pereira, Coordenadora Pedagógica, matrícula nº 24138;

b) substituto: Joyce Aparecida Cardoso Missola, Professor I, matrícula nº 27767;

III – fiscal administrativo:

a) titular: Letícia Trifilio Mancini, Agente Administrativo II, matrícula nº 26863, lotado no Departamento de Contratos e Suprimentos;

b) substituto: Lidiomar José Dornerio Oliveira, Agente Administrativo II, matrícula nº 27655, lotado no Departamento de Contratos e Suprimentos.

§ 1º Os substitutos exercerão as respectivas funções nas ausências e impedimentos dos titulares.

§ 2º A atuação dos agentes designados observará as competências, atribuições, procedimentos e responsabilidades estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 12.668/2025, na Portaria nº 1.889/2026, no instrumento contratual e nos demais atos normativos aplicáveis.

Art. 2º Compete ao gestor do contrato coordenar e acompanhar a execução contratual sob a perspectiva administrativa e gerencial, promovendo as providências necessárias à regular execução do ajuste e exercendo as atribuições estabelecidas na legislação, no Decreto Municipal nº 12.668/2025, no instrumento contratual e nos demais atos normativos aplicáveis.

Art. 3º Compete ao fiscal técnico acompanhar e fiscalizar a execução material do objeto contratado, especialmente quanto aos aspectos técnicos, quantitativos e qualitativos, verificando sua conformidade com as condições, especificações, prazos e níveis de desempenho estabelecidos no instrumento contratual.

Art. 4º Compete ao fiscal administrativo acompanhar e fiscalizar os aspectos administrativos da execução contratual, observadas as atribuições estabelecidas na regulamentação municipal, na Portaria nº 1.889/2026, no instrumento contratual e nos demais atos normativos aplicáveis.

Art. 5º O exercício das funções previstas nesta Portaria deverá observar a segregação de funções, de modo que as atividades de gestão, fiscalização técnica e fiscalização administrativa sejam desempenhadas de acordo com as respectivas competências, sem prejuízo da necessária comunicação e atuação coordenada entre os agentes designados.

Art. 6º Os agentes designados deverão manter registro das ocorrências relacionadas à execução contratual e comunicar, tempestivamente, ao agente ou à autoridade competente as situações cuja solução ultrapasse suas atribuições, para adoção das providências cabíveis.

Art. 7º As designações previstas nesta Portaria permanecerão vigentes enquanto perdurar a execução do respectivo instrumento, ressalvada a substituição do agente ou a cessação da designação, formalizada pela autoridade competente.

Parágrafo único. A unidade responsável deverá promover tempestivamente a indicação de novo agente sempre que ocorrer situação que inviabilize a continuidade do exercício da função pelo servidor designado.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 27 de agosto de 2026.

André Leal Amaral
Secretário de Educação

SECRETARIA DE LICITAÇÕES



TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

Em conformidade com os elementos constantes do Processo de Administrativo nº 11.524/2026, Processo de Compras nº 249/2026, reconhecemos a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com base no artigo 86, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, posteriores alterações, visando adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024 – DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE – Pregão Eletrônico nº 90002/2024, Processo Administrativo nº 23034.024077/2024-69, para contratação da empresa BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.788.766/0027-71, com sede na Av. Ângelo Suzano, nº 2225, Letra B – Bairro: Córrego Alegre, Sooretama/ES, CEP 29927-000, p para o fornecimento de 5.165 (cinco mil, cento e sessenta e cinco) Kits de Materiais Escolares, com fornecimento na forma única, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme emissão de Autorização de Fornecimento, no valor unitário de R\$ 46,29 (quarenta e seis reais e vinte e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 239.087,85 (duzentos e trinta e nove mil, oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), nos termos descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CADERNO BROCHURÃO, 80 FOLHAS, 160 PAGINAS, DIMENSÕES 200 MM X 275 MM, CAPA FLEXÍVEL. - MÍNIMO DE 31 PAUTAS POR PÁGINA (FRENTE E VERSO). - CERTIFICAÇÃO FSC. - INFORMAÇÃO IMPRESSA: "FNDE/MEC-VENDA PROIBIDA"	UN	20.660	R\$ 5,30	R\$ 109.498,00
02	CADERNO DE DESENHO, 96 FOLHAS SEM IMPRESSÃO, DIMENSÕES 200 MM X 275 MM, CERTIFICAÇÃO FSC. INFORMAÇÃO IMPRESSA: "FNDE/MEC - VENDA PROIBIDA."	UN	5.165	R\$ 6,80	R\$ 35.122,00
03	LÁPIS DE CÔR (12 CORES), EMBALAGEM EM PAPEL CARTÃO DUPLEX COM JANELA PARA VISUALIZAÇÃO DAS CORES, CORES OBRIGATORIAS: PRETO, AMARELO, VERMELHO, MARROM, AZUL 1, AZUL 2, VERDE 1, VERDE 2. COMPATÍVEL COM O DIÂMETRO DO FURO CÔNICO DO APONTADOR, SELO DO INMETRO.	CX	5.165	R\$ 2,70	R\$ 13.945,50
04	LÁPIS DE CÔR TONS DE PELE HUMANA (06 CORES), EMBALAGEM EM PAPEL CARTÃO DUPLEX COM JANELA PARA VISUALIZAÇÃO DAS CORES, CONJUNTO COM 6 CORES DIFERENTES, REPRESENTANDO CORES DE PELE, DESDE PELE BRANCA ATÉ PELE PRETA, COMPATÍVEL COM O DIÂMETRO DO FURO CÔNICO DO APONTADOR, SELO DO INMETRO.	UN	5.165	R\$ 1,72	R\$ 8.883,80
05	GIZ DE CERA (12 CORES), EMBALAGEM EM PAPEL CARTÃO DUPLEX COM JANELA PARA	CX	5.165	R\$ 2,37	R\$ 12.241,05

 PREFEITURA DE VALINHOS					
	VISUALIZAÇÃO DAS CORES, CORES OBRIGATORIAS: PRETO, AMARELO, VERMELHO, MARROM, AZUL 1, AZUL 2, VERDE 1, VERDE 2. - RÓTULO COM ALERTA QUANTO À PRESENÇA DE ALÉRGICOS, COMO GLÚTEN, LACTOSE E TRIGO, SELO DO INMETRO				
06	CANETINHA HIDROGRÁFICA (12 CORES), EMBALAGEM EM PAPEL CARTÃO DUPLEX COM JANELA PARA VISUALIZAÇÃO DAS CORES, CORES OBRIGATORIAS: PRETO, AMARELO, VERMELHO, MARROM, AZUL 1, AZUL 2, VERDE 1, VERDE 2, IMPRESSÃO NO CORPO DA CANETINHA COM A INFORMAÇÃO: "MEC/FNDE - PE 90002/2024", SELO DO INMETRO.	CX	5.165	R\$ 5,65	R\$ 29.182,25
07	BORRACHA, DIMENSÕES 30 MM X 5 MM X 20 MM, BORRACHA BRANCA COM MARCA REGISTRADA EM UMA DAS FACES.	UN	10.330	R\$ 0,15	R\$ 1.549,50
08	APONTADOR COM DEPÓSITO, DIMENSÕES 40 MM X 22 MM X 15 MM, DEPÓSITO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, FURO COMPATÍVEL COM LÁPIS DE CORE LÁPIS GRAFITE	UN	10.330	R\$ 0,49	R\$ 5.061,70
09	COLA BRANCA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E LACRADO RECIPIENTE COM BICO APLICADOR E TAMPAS ANTIVAZAMENTO, SELO DO INMETRO.	UN	5.165	R\$ 1,60	R\$ 8.264,00
10	LÁPIS GRAFITE HB Nº 02, COMPATÍVEL COM O DIÂMETRO DO FURO CÔNICO DO APONTADOR.	UN	20.660	R\$ 0,19	R\$ 3.925,40
11	TESOURA SEM PONTA, LAMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA ARREDONDADA, AFIADAS, COM AJUSTES PERFEITOS E CORTE LIMPO E EFICIENTE, CABO DE PLÁSTICO	UN	5.165	R\$ 1,31	R\$ 6.766,15
12	RÉGUA, 30 CM, TRANSPARENTE, DIVISÃO EM MILÍMETROS, COM DESTAQUE A CADA CM.	UN	5.165	R\$ 0,91	R\$ 4.700,15
Valinhos, data da assinatura eletrônica.					
RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA Secretário de Licitações					
PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antonio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-005 Fone: (19) 3671-1213 – Home Page: www.valinhos.sp.gov.br					

 PREFEITURA DE VALINHOS	
ANDRE LEAL AMARAL Secretário de Educação	
RENATA ARIANE CAPOVILLA Diretora do Departamento de Gestão Pedagógica de Educação Infantil e Anos Iniciais	
ELAINE CRISTINE MOREIRA PEREIRA Coordenadora Pedagógica	
JOYCE APARECIDA CARDOSO MISSOLA Professor I	
LETÍCIA TRIFILIO MANCINI Agente Administrativo II	
LIDIOMAR JOSÉ DORNERIO OLIVEIRA Agente Administrativo II	
Em conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo nº 11.524/2026, Processo de Compras nº 249/2026, em especial o reconhecimento da DISPENSA DE LICITAÇÃO, RATIFICADO o ato, nos termos acima descritos, com base no Artigo 86, §2º e Artigo 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.	
Valinhos, data da assinatura eletrônica	
FRANKLIN DUARTE DE LIMA Prefeito	
PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antonio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-005 Fone: (19) 3671-1213 – Home Page: www.valinhos.sp.gov.br	

** CONSELHOS MUNICIPAIS **

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Habitação, por meio de sua Presidente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 6.570, de 14 de dezembro de 2023 e Decreto nº12160/2024.

CONVOCA os seus conselheiros a comparecerem a 8ª Reunião Ordinária do ano de 2026 a ser realizada no 02 (quarta-feira), às 08h30, via remota pela plataforma Microsoft Teams, cujo link de acesso será enviado por meio do WhatsApp aos conselheiros.

Por se tratar de uma reunião aberta, de livre participação dos munícipes, e como forma de evitar a invasão de hacker, solicitamos que os cidadãos interessados em participar desta reunião enviem um e-mail para habitacaovalinhos@gmail.com, até às 10h00 do dia 31 de agosto de 2026, com nome completo, endereço, e-mail e número de telefone com WhatsApp, para que possa ser encaminhado o acesso. O link da reunião será enviado 5 (cinco) minutos antes do início, para os telefones previamente cadastrados.

EXPEDIENTE:

- I. Aprovação das Atas: 7º reunião ordinária de 2026;
- II. Justificativa de ausência dos conselheiros;
- III. Correspondência recebidas

ORDEM DO DIA:

- 1. Informações sobre o processo de enquadramento: REURB-S/REURB-E
- 2. Assuntos Gerais

Os conselheiros titulares que não puderem comparecer deverão informar seus respectivos suplentes a comparecerem à reunião remota.

Por fim, certos de que contaremos com a indispensável presença dos Conselheiros, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento, manifestando nossos protestos da mais elevada estima e consideração.

Valinhos, 25 de agosto de 2026.

Cristina de Souza Dupas
 Presidente do Conselho Municipal de Habitação

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

COMUDEC
CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

ATA REUNIÃO ORDINÁRIA

Por convocação do Presidente do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 6.541, de 21 de novembro de 2023, para os membros titulares e suplentes, devidamente nomeados por Decreto do Poder Executivo, foi realizada a Segunda Reunião Ordinária deste Conselho, no dia 18 de agosto de 2026 (terça-feira), às 14h, na Casa dos Conselhos, localizada à Rua Trinta e Um de Março, s/nº, Praça Anny Carolyne Bracalente, Vila Boa Esperança, Valinhos/SP.

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (18/08/2026), às 14h30, no Auditório da Casa dos Conselhos, teve início a 2ª Reunião Ordinária do COMUDEC. Registra-se a presença dos seguintes conselheiros e participantes, conforme lista de presença: Eduardo Matias (Titular) Edmar dos Santos Pedrosa (Suplente), Renan Leal Reis Silva (Titular), Gustavo Araújo de Moura (Suplente), Eudes Mochiutti (Titular), Laércio Pereira Lima (Suplente), Thiago Tomaz Cabral (Titular).

Dando início aos trabalhos, pelo Secretário do Conselho foram lidos os seguintes pontos da ORDEM DO DIA.

- a) Recepção ao 2º Sargento Gustavo Araújo de Moura, suplente que passa a integrar o Conselho, representando o Corpo de Bombeiros em substituição ao Sargento Lourenço que foi transferido para outra unidade na instituição, conforme OFÍCIO Nº 19GB-047/1200/2026 apresentado neste ato.
- b) Aprovação do Regimento Interno do COMUDEC;
- c) Aprovação para realização do Encontro Municipal conforme diretrizes do Programa Cidades resilientes das Nações Unidas – UNISDR, e o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC);
- d) Avaliar a possibilidade de realização de reuniões on line.
- e) Conhecimento de material explicativo a respeito da criação do FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE VALINHOS – FUMPDEC.

Em deliberação inicial, o presidente fez a recepção do novo integrante do Conselho, o 2º Sargento Gustavo Araújo de Moura, suplente que passa a integrar o Conselho, representando o Corpo de Bombeiros em substituição ao Sargento Lourenço que foi transferido para outra unidade na instituição, dando-lhe as boas vindas e concedendo a palavra para se apresentar aos demais conselheiros. O conselheiro Eudes Mochiutti apresentou uma avaliação a respeito da minuta revisada do Regimento Interno sugerindo aprovação. Com base nesta exposição, foi aprovado de forma unânime pelos integrantes do conselho o Regimento Interno, devendo ser encaminhado para publicação.

Foi deliberado e aprovado por unanimidade a realização do Encontro Muni-

pal conforme diretrizes do Programa Cidades resilientes das Nações Unidas – UNISDR, e o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) em 11 de novembro de 2026 no período matutino, no Senai de Valinhos com o tema: “O acidente aéreo da Voepass em Vinhedo” a ser explanado por expositores convidados da área de Defesa Civil e de Saúde Mental especializado em luto e tragédias. O Conselho deliberou por unanimidade para que o evento seja aberto para a sociedade civil e órgãos públicos em geral e contará como a próxima reunião ordinária do Conselho.

As informações serão sempre compartilhadas no grupo oficial quanto a divulgação, nomes e temas abordados.

O conselheiro Renan Leal Reis Silva propôs a realização das próximas reuniões de forma on line pelo que foi deliberado pelos membros do Conselho por unanimidade a possibilidade de serem realizadas de forma híbrida com a participação presencial de quem puder comparecer na Casa dos Conselhos com transmissão on line aos que optarem por participar à distância.

Quanto as tratativas de criação do FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE VALINHOS – FUMPDEC, foi compartilhado por meio do grupo de WhatsApp material escrito denominado: “Apostila sobre Implantação e Operacionalização de COMDEC - 4ª Edição de 2009” da Secretaria Nacional de Defesa Civil, além de veiculação de um vídeo por Data Show com duração de 7 (sete) minutos, a respeito da Gestão de Fundos Municipais para que a futura criação do fundo seja tratada em próximas reuniões do Conselho no ano de 2027.

Também foi compartilhado no grupo o documento “Regime Jurídico, Contábil e Financeiro dos Fundos Especiais Municipais: Da Previsão Legal à Execução Orçamentária e Governança Cooperativa”. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 15h20.

Eduardo Matias
Presidente do COMUDEC

RESOLUÇÃO COMUDEC Nº 01, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação e homologação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Valinhos – COMUDEC, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE VALINHOS – COMUDEC, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.541, de 21 de novembro de 2023, e conforme deliberado e aprovado pelo Plenário na 2ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de agosto de 2026, na Casa dos Conselhos, em Valinhos/SP;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Valinhos – COMUDEC.

Art. 2º O Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do COMUDEC, devendo ser publicado no Boletim Municipal da Prefeitura de Valinhos no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Valinhos, 18 de agosto de 2026.

EDUARDO MATIAS
Presidente do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil
COMUDEC – Valinhos/SP

RESOLUÇÃO COMUDEC Nº 02, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a fixação do Calendário Oficial de Reuniões Ordinárias, periodicidade, horário e modalidade de realização das sessões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMUDEC do Município de Valinhos/SP para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMUDEC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 6.541, de 21 de novembro de 2023, e pelo Decreto Municipal nº 12.904, de 31 de março de 2026;

CONSIDERANDO a deliberação unânime do Plenário do COMUDEC ocorrida na 1ª Reunião Ordinária em 21 de maio de 2026 e ratificada na 2ª Reunião Ordinária realizada em 18 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a importância do planejamento prévio para assegurar o quórum regimental, a participação efetiva dos conselheiros titulares e suplentes e a transparência das ações de Proteção e Defesa Civil no Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Calendário Oficial de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMUDEC do Município de Valinhos para o exercício de 2026.

Da Periodicidade, Horário e Modalidade

Art. 2º As Reuniões Ordinárias do COMUDEC ocorrerão trimestralmente, nas segundas quartas-feiras do mês correspondente, com início às 14h00.

Art. 3º As reuniões serão realizadas preferencialmente na modalidade híbrida, permitindo-se:

- I – Participação Presencial: No Auditório da Casa dos Conselhos, situada na Rua Trinta e Um de Março, s/nº, Praça Anny Carolyne Bracalente, Vila Boa Esperança, Valinhos/SP; ou
- II – Participação Remota (On-line): Por meio de plataforma oficial de videoconferência, cujo link de acesso será disponibilizado previamente aos conselheiros no grupo oficial de comunicação do Conselho.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em Plenária

e deverá ser publicada na Imprensa Oficial do Município de Valinhos.

Valinhos, 18 de agosto de 2026.

EDUARDO MATIAS
Presidente do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil
COMUDEC – Valinhos/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE VALINHOS E FUMPDEC

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º – Fica instituído o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMUDEC, integrante do Sistema Municipal de Defesa Civil – SIMPDEC, criado pela Lei nº 6.541/2023, vinculado à Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da Administração Municipal.

Art. 2º – O COMUDEC tem por finalidade propor, deliberar, acompanhar e fiscalizar as políticas públicas municipais de Proteção e Defesa Civil, bem como acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, vedada a execução de atividades operacionais típicas da COMPDEC, nos termos do Decreto Municipal nº 9.219/2016.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º – Compete ao COMUDEC:

- I – propor ações preventivas e de mitigação de riscos, em consonância com o SINPDEC;
- II – acompanhar as vistorias realizadas pela COMPDEC e emitir recomendações;
- III – propor diretrizes para funcionamento de abrigos, sem atuação administrativa direta;
- IV – fiscalizar a gestão de suprimentos e donativos, mediante relatórios oficiais;
- V – opinar sobre planos e protocolos emergenciais elaborados pela COMPDEC;
- VI – incentivar a educação preventiva;
- VII – apoiar campanhas educativas;
- VIII – propor a implantação de banco de dados à COMPDEC;
- IX – acompanhar e deliberar sobre as diretrizes do FUMPDEC apresentadas pelo Conselho Gestor;
- X – acompanhar a gestão de estoques mediante prestação de contas oficial;
- XI – propor minutas normativas, projetos de lei e recomendações técnicas ao Poder Executivo;
- XII – acompanhar e emitir parecer sobre decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública;
- XIII – instituir Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho para estudos específicos;
- XIV – indicar 2 (dois) representantes titulares e respectivos suplentes para compor o Conselho Gestor do FUMPDEC;
- XV – opinar, no ciclo orçamentário, sobre a inclusão de ações de defesa civil na LDO e LOA.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º – O COMUDEC será composto por 8 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, nos termos do art. 5º da Lei nº 6.541/2023:

- I – 01 representante da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania;
- II – 01 representante da Secretaria de Serviços Públicos;
- III – 01 representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação;
- IV – 01 representante da Secretaria de Mobilidade Urbana;
- V – 01 representante da Polícia Militar;
- VI – 01 representante do Corpo de Bombeiros;
- VII – 01 representante da Associação Comercial e Industrial de Valinhos – ACIV;
- VIII – 01 representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Valinhos.

§ 1º – Os membros titulares e suplentes serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º – A perda do mandato observará processo administrativo com contraditório e ampla defesa, conforme art. 6º, §2º, da Lei nº 6.541/2023.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 5º – O COMUDEC reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

§ 1º – A convocação será feita por correio eletrônico institucional ou outro meio digital oficial, com antecedência mínima de 48 horas para reuniões ordinárias e 24 horas para extraordinárias.

§ 2º – As reuniões poderão ser realizadas em formato presencial, virtual ou híbrido, com registro eletrônico de presença e gravação para ata.

§ 3º – As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, exigida a presença de maioria absoluta dos membros para instalação.

§ 4º – O voto será aberto e nominal, vedado o voto secreto, salvo disposição legal em contrário.

CAPÍTULO V DAS COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO

Art. 6º – O COMUDEC poderá instituir Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho, com prazo determinado, objetivos específicos e resultados previamente delimitados.

§ 1º – Cada Comissão ou Grupo de Trabalho terá ata de instalação, cronograma e relatório final, que deverá ser submetido à aprovação do plenário.

§ 2º – Poderão participar especialistas externos, sem direito a voto, mediante convite aprovado pelo plenário.

CAPÍTULO VI DO IMPEDIMENTO E CONFLITO DE INTERESSES

Art. 7º – O Conselheiro deverá declarar-se impedido de participar de debates, votações ou deliberações sempre que houver interesse próprio que comprometa sua imparcialidade, configurado, entre outros, nas seguintes situações:

- I – interesse pessoal direto ou indireto, inclusive de ordem patrimonial, relacionado à matéria objeto da deliberação;
- II – interesse de cônjuge, companheiro, ascendente, descendente ou colateral, até o segundo grau;
- III – participação como proprietário, sócio, dirigente, empregado, representante ou prestador de serviços de pessoa física ou jurídica diretamente afetada pela deliberação;
- IV – existência de contrato, relação profissional, comercial ou financeira com pessoa, empresa ou entidade atingida pela decisão;
- V – atuação técnica anterior (como engenheiro, advogado, consultor, parecerista, perito) no assunto submetido à deliberação;
- VI – possibilidade de geração de benefício financeiro ou vantagem indevida ao conselheiro ou a terceiros com os quais mantenha vínculo relevante.

§ 1º – O impedimento poderá ser:

- a) declarado espontaneamente pelo próprio conselheiro;
- b) suscitado por qualquer outro membro do COMUDEC, desde que fundamentado;
- c) reconhecido pelo plenário, após oitiva do conselheiro apontado, por maioria simples dos conselheiros presentes.

§ 2º – Reconhecido o impedimento, o conselheiro impedido não contará para fins de quórum de votação e deverá abster-se de votar e de intervir no debate da matéria.

§ 3º – O Secretário-Geral registrará o impedimento em ata, com indicação da justificativa e do resultado da deliberação plenária.

CAPÍTULO VII DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – FUM-PDEC

Art. 8º – O FUM-PDEC é regido pela Lei Municipal nº 6.541/2023, compe-

tindo ao COMUDEC:

- I – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo;
- II – deliberar sobre as diretrizes de aplicação dos recursos, mediante proposta do Conselho Gestor do FUM-PDEC;
- III – indicar 2 (dois) representantes titulares e respectivos suplentes para compor o Conselho Gestor do FUM-PDEC;
- IV – examinar e emitir parecer sobre prestações de contas do Fundo.

§ 1º – Fica vedado ao COMUDEC executar diretamente despesas, administrar contas bancárias ou realizar contratações com recursos do FUM-PDEC, competências exclusivas do Conselho Gestor e do Poder Executivo.

§ 2º – O COMUDEC poderá solicitar, a qualquer tempo, informações e documentos relativos à execução orçamentária e financeira do FUM-PDEC.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º – Os casos omissos e as situações de urgência devidamente justificadas poderão ser objeto de decisão da Presidência ad referendum do plenário, devendo o ato ser obrigatoriamente submetido à homologação na primeira reunião subsequente.

§ 1º O ato praticado ad referendum produzirá efeitos imediatos até sua apreciação, salvo se o plenário deliberar de forma diversa.

§ 2º O ato não homologado perderá eficácia, devendo constar expressamente em ata a decisão plenária, preservados os efeitos já produzidos em situação de urgência ou necessidade pública.

§ 3º A Presidência deverá fundamentar por escrito a urgência ou excepcionalidade que justificou a prática do ato.

§ 4º A Secretaria-Geral registrará o ato e a decisão posterior em ata, garantindo a publicidade e transparência.

§ 5º Em caso de empate, o Presidente tem o voto de minerva.

§ 6º O quórum exigido para mudar o Regimento será o qualificado, havendo a necessidade de 2/3 dos votos para alterações.

Art. 10º – Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do COMUDEC, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único – O presente Regimento deverá ser publicado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Valinhos no prazo de 10 (dez) dias úteis após sua aprovação.

Valinhos, 18 de agosto de 2026.

O BOLETIM DIGITAL MUNICIPAL (LEI Nº 2739/94 / LEI Nº 5487/17)
É UMA PUBLICAÇÃO OFICIAL DA PREFEITURA DE VALINHOS

www.valinhos.sp.gov.br

Jornalista Responsável: Elaine Reino Mori - Mtb.: nº 24.077

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
Esta publicação é Certificada Digitalmente